



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 30/2011*

Revogada pela Resolução nº 12/2016 do Conselho Universitário

~~O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 25.408/2009-51 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD);~~

~~CONSIDERANDO o que consta da proposta da Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 846, de 31 de maio de 2011-GR;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º. Prorrogar, até 31 de julho de 2012, o Programa Integrado de Bolsas (PIB) para Estudantes de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).~~

~~Art. 2º. Implementar o Plano de Transição de bolsas do Programa de Aprimoramento Discente (PAD), convertendo, a partir de 1º de agosto de 2012, as atuais 549 (quinhentas e quarenta e nove) bolsas PAD em:~~

- ~~I. 263 (duzentas e sessenta e três) bolsas de estágio;~~
- ~~II. 81 (oitenta e uma) bolsas do Programa de Iniciação à Docência (PID), destinando-as, preferencialmente, a suprirem carências nas ações de combate à retenção e à evasão na graduação;~~
- ~~III. 150 (cento e cinquenta) bolsas do Programa Integrado de Bolsas de Extensão (PIBEx);~~
- ~~IV. 55 (cinquenta e cinco) bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC).~~

~~Parágrafo único. Os Centros desta Universidade poderão optar pela adoção de maiores quantitativos de bolsas PID em detrimento da sua cota de estágios.~~



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

~~**Art. 3º.** Criar uma provisão de 10% (dez por cento) de bolsas PIBEX sobre o quantitativo de bolsas existentes custeadas com recursos da UFES, com a finalidade de atender demandas específicas da Universidade.~~

~~**Art. 4º.** Fica garantido o número atual de bolsas totais de cada Centro.~~

~~**Art. 5º.** A Pró-reitoria de Graduação desta Universidade (PROGRAD/UFES) deverá criar e implantar um programa institucional de recuperação de alunos reprovados e de reforço, a fim de evitar evasão.~~

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2011.

**REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE**

~~*O prazo descrito pelo Art. 1º desta Resolução foi prorrogado pela Resolução nº. 35/2012 do Conselho Universitário.~~